



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 064/2025 PROTOCOLO N°005866
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 044/2025

EMENTA: Cria funções temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde no período de veraneio e dá outras providências.

AUTOR: Executivo.

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Executivo** de número **064/2025**, contendo **5** folhas, incluindo este Termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 05 de Novembro de 2025.

Carolina Orequio de Souza
Assistente Legislativo



03
044

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de funções temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde no período de veraneio.

Devido a localização litorânea privilegiada do nosso Município, Praia das Neves e Praia de Marobá recebem um expressivo aumento no número de visitantes durante a alta temporada.

Esse fluxo se intensifica em razão da realização de diversos eventos de verão, incluindo shows e programações culturais promovidas pelo poder público, o que gera sobrecarga nos serviços essenciais, especialmente na rede municipal de saúde.

Diante desse acréscimo no fluxo de pessoas, torna-se evidente a necessidade de reforço nas equipes de saúde, especialmente com a contratação temporária de profissionais de enfermagem e técnicos em enfermagem, para garantir o atendimento adequado e ágil às demandas que surgirem, bem como prestar suporte à Equipe Multiprofissional no atendimento de urgência e emergência e demais ações em saúde pública.

Deste modo, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade a requerer o regime de urgência.

Atenciosamente,


Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 005866/2025

05/11/2025 - 16:13:01

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 044/2025 E PROJETO DE LEI N°064/2025



04
06/2025

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 064 /2025

**CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE
VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades transitórias decorrentes do período de veraneio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no *caput*, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado por meio de contrato administrativo de prestação de serviço temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, vedada a prorrogação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.631, de 08 de dezembro de 2022.

Presidente Kennedy/ES, 04 de novembro de 2025.


**Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino**



05
Dama

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro - Veraneio	R\$ 3.510,57	24/120 horas	12 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisita e controlam entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessoria em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Tripular Ambulância TIPO D, juntamente com o profissional médico, quando necessário Suporte Avançado, em veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnicos em Enfermagem - Veraneio	Salário Mínimo Vigente	40h/200 horas	12 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições medicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a



06
00/09

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

gestantes; Tripular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que não apresentem risco de vida, em remoções simples de caráter eletivo, como; realização de exames, avaliações médicas especializadas, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Tripular Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico), em situações de transporte Inter hospitalar de pacientes com risco e vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Verificar os sinais vitais; pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar dos pacientes, anotando em prontuário. Realizar o procedimento de clister ou enema, após avaliação do Enfermeiro, desde que não envolva situações específicas como; pós-operatório de cirurgias anorrectais, disfunções como fistulas e fissuras, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o bem estar do paciente. Realizar exames simples como eletrocardiograma, quando solicitado pelo médico; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no PAM em regime de escala/ Plantão.

CR* Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

01
Y

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	<i>O Projeto de Lei objetiva ao Poder Executivo Municipal criar funções públicas de enfermeiro e técnicos de enfermagem para atender o projeto verão através de contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporais e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.</i>	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA:		INÍCIO 01/12/2025	FIM 28/02/2026

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS	77.959,59	155.919,20	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.959,59	155.919,20	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2025	77.959,59	517.000.000,00	0,02
2026	155.919,20	536.068.787,60	0,03
2027	0,00	574.416.736,35	0,00

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
77.959,59	31900400000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - (15000015000); OUTROS RECURSOS VINCULADOS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - (160000000000)

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, PORÉM, HAJA VISTO A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ATUAL, SUGIRO QUE ANALISE MELHOR NOVAS CRIAÇÕES E/OU AMPLIAÇÃO DE CARGOS.

Mariza Machado Macedo de Almeida
Contadora

DATA: 16/10/2025

CONTADORA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

CFC - ES: 011599 / 0-9

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 16/10/2025

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 064/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 064/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 05/11/2025.

Após leitura em Plenário na 38ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11/11/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
- 2) Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle e Tomadas de Contas (art. 36, alínea “g”).

Presidente Kennedy, 06 de novembro de 2025.


Ulisses Matta De Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 064/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 06 novembro de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
SB
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Constituição e Justiça, (art. 35 II, alínea "g"), e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle e Tomadas de Contas (art. 36, alínea "g"), o Projeto de Lei nº 064/2025, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy - ES, 11 de novembro 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 064/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa:

“CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O presente Projeto de Lei nº 064/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado à apreciação legislativa por meio da Mensagem nº 044/2025, e tem por objetivo criar funções públicas temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender às necessidades transitórias decorrentes do aumento da demanda durante o período de veraneio, em especial nas localidades litorâneas do Município de Presidente Kennedy/ES, como Praia das Neves e Praia de Marobá.

A proposta autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva, regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.072/2013, com contratos administrativos de até 90 (noventa) dias, vedada a prorrogação, assegurando que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou de convênios firmados com entes federados.

Na mensagem justificativa, o Chefe do Executivo ressalta que o aumento populacional no verão provoca sobrecarga na rede pública de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, tornando indispensável o reforço temporário de profissionais de enfermagem e técnicos em enfermagem, para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

O projeto tramita em regime de urgência, conforme solicitado pelo Prefeito Municipal Interino.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Voto do Relator:

Nos termos do art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições submetidas à apreciação do Legislativo.

A matéria é de competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal.

A iniciativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: I - nomear e exonerar os Secretários Municipais; II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal; III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei;

O projeto atende ao princípio da necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, reproduzido no art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e regulamentado localmente pela Lei Municipal nº 1.072/2013, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratações temporárias.

Trata-se, portanto, de medida legal e constitucionalmente válida, porquanto visa suprir demanda sazonal e transitória, sem criar vínculo empregatício permanente nem implicar aumento de despesa continuada.

Sob o aspecto jurídico, a proposição observa os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — CF, art. 37, caput), sendo coerente com a legislação municipal vigente e com o Regimento Interno da Câmara, notadamente quanto à tramitação em regime de urgência nos termos do Art. 205, I, c/c Art. 136 do Regimento Interno.

A forma redacional e o conteúdo normativo estão adequados à Lei Complementar Federal nº 95/1998, que orienta a técnica legislativa. O texto é claro, objetivo e apresenta correta delimitação quanto ao prazo e à vedação de prorrogação contratual, garantindo segurança jurídica e transparência administrativa.

A proposta observa os critérios de técnica legislativa, estando devidamente estruturada em ementa, artigos e anexo único, com clareza quanto ao objeto, prazo, forma de contratação e fonte de custeio.

A previsão de que as despesas correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e/ou convênios federativos garante aderência à Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsabilidade Fiscal, evitando a criação de despesa sem previsão de receita correspondente.

Ressalva-se a necessidade de emissão do parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, em razão da tramitação em regime de urgência, conforme previsto no Regimento Interno.

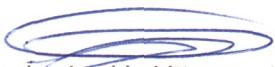
Voto pela aprovação do Projeto em epígrafe.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 064/2025, por entender que o mesmo não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou regimentalidade, e encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública.

Assim, o projeto está apto para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa.


Jorge de Almeida Bittencourt (PSD)

Presidente


Robson Bernardo da Silva (Progressistas)

Relator


Gleis Peçanha Passos Silva (PSB)
(Vereadora Suplente)
(Membra)


David Porto Fricks
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 064/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: “CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O presente Projeto de Lei nº 064/2025, encaminhado por meio da Mensagem nº 044/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a criação de funções públicas temporárias destinadas ao atendimento das demandas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de veraneio, especialmente nas localidades litorâneas de Praia das Neves e Praia de Marobá, que registram significativo aumento populacional no verão.

A medida autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Lei Municipal nº 1.072/2013, com contratação por prazo máximo de 90 (noventa) dias, vedada a prorrogação, observando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

De acordo com a justificativa do Executivo, as despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por recursos oriundos de convênios e programas firmados com o Estado ou a União, quando houver, não representando criação de despesa permanente nem impacto relevante sobre o equilíbrio fiscal do Município.

É o relatório.

Voto do Relator:

De acordo com o art. 36, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, compete a esta Comissão: Examinar a compatibilidade orçamentária e financeira das proposições com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); Analisar o impacto fiscal e econômico, bem como a adequação orçamentária e a viabilidade financeira das matérias legislativas submetidas à apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A proposição trata de contratações temporárias de caráter emergencial e transitório, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito local pela Lei nº 1.072/2013.

Tais contratações se enquadram como despesa eventual e não continuada, destinada a suprir demanda excepcional de curto prazo, o que afasta a incidência do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige estimativa e compensação de impacto financeiro apenas para despesas de caráter permanente.

Ressalte-se, ainda, que o projeto veda expressamente a prorrogação dos contratos, reforçando sua limitação temporal e excepcionalidade, de modo que não há risco de comprometimento futuro do orçamento municipal.

A análise de compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal demonstra que a proposta está em consonância com o PPA 2026–2029 e com as diretrizes da LDO 2025, que preveem o fortalecimento das ações emergenciais em saúde pública e a adequação dos serviços às variações sazonais de demanda.

Além disso, a despesa está devidamente amparada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 3º do próprio projeto, sendo possível sua execução sem necessidade de crédito adicional.

A Mensagem nº 044/2025 informa que há disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as contratações, observando os limites legais de despesa com pessoal estabelecidos nos arts. 18 e 19 da LRF.

A criação de funções temporárias para o período de veraneio é medida justificável sob a ótica da eficiência administrativa e fiscalmente sustentável, uma vez que não implica aumento permanente de despesa de pessoal e se restringe a período específico de 90 dias.

Assim, a proposta preserva o equilíbrio das contas públicas e está de acordo com os princípios da gestão fiscal responsável, previstos no art. 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esta relatoria, opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 64/2025, por estar em conformidade com as normas financeiras e patrimoniais, atender ao interesse público e encontrar-se apto para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, e opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 064/2025, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de planejamento orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assim, o projeto encontra-se apto para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.


Bartolomeu Barboza Gomes (Podemos)
Relator


Fabiola de Carvalho Barreto (PSB)

Presidente


Robson Bernardo da Silva (progressistas)

Membro





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI N° 064/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 11 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 064/2025 que **"CRIA FUNÇÕES TEMPÓRARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, foi submetido à discussão e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, sendo aprovado por unanimidade na 38ª Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy - ES, 11 de novembro de 2025.

Stefane Barreto da Silva
[Handwritten signature of Stefane Barreto da Silva]
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que na **Sessão Ordinária realizada em 11 de novembro de 2025**, no âmbito desta casa de Leis, o **Procurador Geral** desta Instituição, **emitiu parecer favorável de forma verbal**, conforme registrado nos anais da sessão, sobre o assunto referente ao Projeto de lei nº 064/2025, na qual trata-se **"CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

E, para constar, lavro a presente certidão, que vai por mim assinada.

PRESIDENTE KENNEDY/ES - 12 de novembro de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi elaborado o autógrafo de lei nº 063/2025, referente ao Projeto de Lei nº 064/2025 e encaminhado ao Poder Executivo, através do Ofício/CMPK/ N° 322/2025.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 13 de novembro de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



edfin
SL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/Nº 322/2025.

Presidente Kennedy/ES, 13 de novembro de 2025.

Para:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira

Do

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 063/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 063/2025, referente ao Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“CRIA FUNÇÕES TEMPÓRARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROTOCOLO - PMPK N° 038878/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. N° 322/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 063/2025

CRIA FUNÇÕES TEMPÓRARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades transitórias decorrentes do período de veraneio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no *caput*, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado por meio de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, vedada a prorrogação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.631, de 08 de dezembro de 2022.

Presidente Kennedy/ES, 13 de novembro de 2025.



Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



23
GP

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.839, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE VERANEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades transitórias decorrentes do período de veraneio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no *caput*, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado por meio de contrato administrativo de prestação de serviço temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, vedada a prorrogação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.631, de 08 de dezembro de 2022.

Presidente Kennedy/ES, 17 de novembro de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO
Lei nº 1.839, de 17
de novembro de 2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Ent. 18/11/2025
Servidor:

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1.839 de
17 de Novembro de 2025
foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 18/11/2025
Servidor(s):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro - Veraneio	R\$ 3.510,57	24/120 horas	12 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergénicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisita e controlam entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessoria em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Tripular Ambulância TIPO D, juntamente com o profissional médico, quando necessário Suporte Avançado, em veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnicos em Enfermagem - Veraneio	Salário Mínimo Vigente	40h/200 horas	12 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gestantes; Trípular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que não apresentem risco de vida, em remoções simples de caráter eletivo, como; realização de exames, avaliações médicas especializadas, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Tripular Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico), em situações de transporte Inter hospitalar de pacientes com risco e vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Verificar os sinais vitais; pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar dos pacientes, anotando em prontuário. Realizar o procedimento de clister ou enema, após avaliação do Enfermeiro, desde que não envolva situações específicas como; pós-operatório de cirurgias anorretais, disfunções como fistulas e fissuras, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o bem estar do paciente. Realizar exames simples como eletrocardiograma, quando solicitado pelo médico; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no PAM em regime de escala/ Plantão.

CR* Cadastro de Reserva